



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CAIXA POSTAL 51 - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
EMAIL:
ADM 2021/2024
O FUTURO É AGORA



LEI n.º 2113/2021 de 18.05.2021

Autoriza o Executivo a alienar os imóveis desafetados pela lei municipal 1.988, de 13 de novembro de 2018 pelo valor que especifica e dá outras providências.

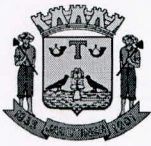
A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar o imóvel constante no inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2018 pelo valor não inferior de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar o imóvel constante no inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2018 pelo valor não inferior de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º. Os valores constantes nos artigos 1º e 2º da presente Lei foram reavaliados pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens públicos instituída pela Portaria Municipal n.º 4.034, de 16 de abril de 2021.

Publicado na edição nº 1675
Do DOEM em 18/05/2021
Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CAIXA POSTAL 51 - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
EMAIL:
ADM 2021/2024
O FUTURO É AGORA



Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal obrigado a observar os requisitos da Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2018 para alienação dos bens.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021.


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO

Secretario Municipal de Obras


Publicado na edição nº 1675
Do DOEM em 18/05/2021
Visto: 